

**LEI N° 6.671 /2017**

(Altera a Lei nº. 5.517/2008)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

**Art. 1º** – Esta Lei altera o art. 26 e o art. 35, parágrafo único, da Lei nº. 5.517 de 2008, de 11 de dezembro de 2008, que passam a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 26. O desconto pontualidade será concedido àqueles alunos que pagarem a sua mensalidade escolar nos prazos estabelecidos pela UniRV – Universidade de Rio Verde, sendo limitado ao máximo de 30 % (trinta) por cento sobre o valor da mensalidade.*

.....  
*Art. 35.....*

*Parágrafo único. A UniRV – Universidade de Rio Verde poderá comprometer o montante máximo de 8 % (oito) por cento de sua receita anual com o Programa Bolsa Universitária/FESURV.”*

**Art. 2º**- Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO**, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

**Lucivaldo Tavares Medeiros**  
Presidente

**Manoel Messias Pereira dos Santos**  
1º Secretário